

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90004/2025

CONTRATANTE (UASG)

180124

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do imóvel anexo ao 22º DP, que hoje abriga o Centro de Progressão Penitenciária de São Miguel Paulista, para a futura ocupação carcerária do Presídio da Polícia Civil - PPC, nas áreas da carceragem (regime fechado).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 120.035,62

DATA DA SESSÃO

Dia **30/04/2025**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

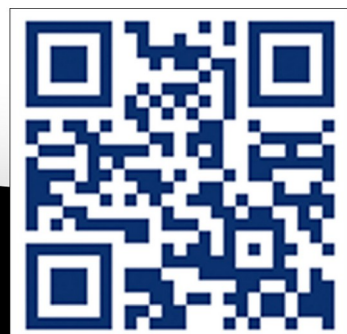
Das **08h até 14h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
5. FASE DE LANCES.....	8
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
7. HABILITAÇÃO.....	13
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	14
10. CONTRATAÇÃO.....	14
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2025

(Processo Administrativo n.º 058.00038278/2025-14)

Torna-se público que o(a) Estado de São Paulo, por meio do(a) Corregedoria Geral da Polícia Civil de São Paulo, localizado na Rua da Consolação, 2333, Consolação, São Paulo – SP, CEP 01301-100 realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do [art. 75, caput, inciso I](#), da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), observando a disciplina do referido diploma legal, do [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 30/04/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Critério de Julgamento: *menor preço*

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Global*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do imóvel anexo ao 22º DP, que hoje abriga o Centro de Progressão Penitenciária de São Miguel Paulista, para a futura ocupação carcerária do Presídio da Polícia Civil - PPC, nas áreas da carceragem (regime fechado), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Caso a documentação que compõe este Aviso estabeleça que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. Para o item 1, a participação é ampla

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. *Não poderão participar desta dispensa de licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da [Lei nº 12.690, de 2012](#).*

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.7.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma dispensa eletrônica, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.*

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o , até a data e o hor preço ário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o *preço* vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991](#);

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos [§§ 2º e 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item** relativo ao item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer **valor inferior** ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do **menor lance** registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o *menor preço*, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, considerando que o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.5. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, *caput*, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 1º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 2º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. *Além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.10.1. *O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, aquele que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe este Aviso), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021).]*

6.10.2. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.*

6.10.2.1. *A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência da Administração, facultando ao fornecedor comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.*

6.10.3. *Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de *01 (uma) hora*, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do [Decreto estadual nº 68.304, de 2024](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

10. CONTRATAÇÃO

10.1. *Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Aviso como Anexo.*

10.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

10.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

10.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.*

10.1.4. *Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.4 deste Aviso.*

10.1.5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*
10.1.5.1. *a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Aviso como Anexo;*

10.1.5.2. *a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5);*

10.1.5.3. a apresentação do registro ou inscrição do fornecedor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

10.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso. 10.3. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

10.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2025

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) *Multa:*

(1) *Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*

(2) *Moratória de do valor total do contrato por 0,07% (sete centésimos por cento) dia de atraso injustificado, até o máximo de, pela inobservância do prazo fixado 2% (dois por cento) o para suplementação ou reposição da garantia;*

O atraso superior a dias autoriza a Administração 25 (vinte e cinco) razão a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) *Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, de 20% a 30% do valor do Contrato;*

(4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.1.3, de 0,05% a 30% do valor do Contrato;*

- (5) *Para infrações descritas no item 11.1.2, a multa será de 0,05% a 30% do valor do Contrato;*
- (6) *Para infrações descritas nos itens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 0,05% a 30% do valor do Contrato;*
- (7) *Para infrações descritas no item 11.1.7, a multa será de 0,05% a 30% do valor do Contrato;*
- (8) *Para infrações descritas no item 11.1.1, a multa será de 0,05% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:*

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
- c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: financas.corregpol@policiacivil.sp.gov.br.

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico, por intermédio do sistema SEI*.

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.13.1. ANEXO I – *Termo de Referência*

12.13.1.1 – ANEXO I.2 – *Estudo Técnico Preliminar e demais arquivos que o integram*

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2025

- 12.13.2. *ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;*
- 12.13.3. *ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*
- 12.13.4. *ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);*
- 12.13.5. *ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia*

São Paulo, 11 de abril de 2025.

TULIUS SAKUMA GOMES CORREA

Agente de Contratação

Corregedoria Geral da Polícia Civil

Termo de Referência 24/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2025	180124-ESP-CORREGEDORIA GERAL DA POLICIA CIVIL	SHIRLEY BEATRIZ KOCH	10/04/2025 15:23 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		058.00038278/2025-14

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do imóvel anexo ao 22º DP, que hoje abriga o Centro de Progressão Penitenciária de São Miguel Paulista, para a futura ocupação carcerária do Presídio da Polícia Civil - PPC, nas áreas da carceragem (regime fechado), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção/reforma, conforme relação de itens e serviços elencados neste TR, do imóvel anexo ao 22º DP, que hoje abriga o Centro de Progressão Penitenciária de São Miguel Paulista, para a futura ocupação carcerária do Presídio da Polícia Civil - PPC , nas áreas da carceragem (regime fechado) Item BEC/SP de referência: 79073	1627	Unidade	1	R\$ 120.035,62	R\$ 120.035,62

Referência	Descrição	Un	Quant.	Material	Mão de Obra	Custo Unit.	Custo Total
02	INICIO, APOIO E ADMINISTRACAO DA OBRA						
02.05	Andaime e balancim						
02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	25	23,86	4,46	28,32	708,00
03	DEMOLICAO SEM REAPROVEITAMENTO						
03.03	Demolição de revestimento em massa						

03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	150	0	5,57	5,57	835,50
03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	M2	20	0	9,29	9,29	185,80
03.10	Remoção de pintura						
03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	150	0,36	5,42	5,78	867,00
05	TRANSPORTE E MOVIMENTACAO, DENTRO E FORA DA OBRA						
05.07	Transporte comercial, carreteiro e aluguel						
05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	10	110,27	11,14	121,41	1.214,10
11	CONCRETO, MASSA E LASTRO						
11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	5	408,26	111,42	519,68	2.598,40
17	REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL						
17.02.220	Reboco	M2	620	1,97	10,29	12,26	632,26
17.03	Revestimento em cimentado						
17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	M2	384	10,02	26,77	36,79	14.127,36
24	ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO						
24.20.200	Chapa de ferro nº 14, inclusive soldagem	M2	20	259,33	49,41	308,74	6.174,80
32	IMPERMEABILIZACAO, PROTECAO E JUNTA						
32.16.050	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca	M2	100	7,43	57,23	64,66	6.466,00
33	PINTURA						
33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M2	900	12,19	19,62	31,81	28.629,00
33.10.060	Epóxi em massa, inclusive preparo	M2	20	81,74	41,08	122,82	2.456,40
38	TUBULACAO E CONDUTOR PARA ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA BASICA						
38.01	Eletroduto em PVC rígido roscavel						
38.07.172	Canaleta em PVC de 20 x 12 mm, inclusive acessórios	M	150	7,85	13,69	21,54	3.231,00
38.07.700	Canaleta aparente com tampa em PVC, autoextinguível, de 85 x 35 mm, com acessórios	M	150	56,12	13,69	69,81	10.471,50
38.07.740	Suporte com furos de tomada em PVC de 85 x 35 x 150 mm, para canaleta aparente	UN	50	10,76	1,86	12,62	631,00
39	CONDUTOR E ENFIACAO DE ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA						
39.02	Cabo de cobre, isolamento 450V / 750 V, isolacao em PVC 70°C						
39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	300	1,59	1,82	3,41	1.023,00
39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	200	5,81	3,2	9,01	1.802,00
40.04	Tomadas						
40.04.230	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa	CJ	25	17,35	13,69	31,04	776,00
40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	10	10,11	15,52	25,63	256,30
41	ILUMINACAO						
41.02	Lâmpadas						
41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UN	14	20,84	3,71	24,55	343,70
41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	7	3,71	22,14	25,85	180,95
43	APARELHOS ELETRICOS, HIDRAULICOS E A GAS.						
43.02	Chuveiros						
43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	UN	7	86,59	36,37	122,96	860,72
44	APARELHOS E METAIS HIDRAULICOS						
44.01	Aparelhos e louças						
44.01.070	Bacia sifonada de louça sem tampa, com saída horizontal - 6 litros	UN	7	426,73	54,94	481,67	3.371,69
44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	UN	7	93,46	64,22	157,68	1.103,76
44.03.380	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	UN	7	37,48	16,06	53,54	374,78
44.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 44						
44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	UN	7	9,41	18,26	27,67	193,69
44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2"	UN	7	6,5	5,57	12,07	84,49
44.20.260	Sifão plástico com copo, rígido, de 1 1/4" x 2"	UN	7	13,77	18,26	32,03	224,21

44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	7	44,02	2,79	46,81	327,67
44.20.300	Bolsa para bacia sanitária	UN	7	8,02	7,76	15,78	110,46
44.20.390	Válvula de PVC para lavatório	UN	7	7,13	1,86	8,99	62,93
49	CAIXA, RALO, GRELHA E ACESSORIO HIDRAULICO						
49.01	Caixas sifonadas de PVC rígido						
49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	7	35,34	45,65	80,99	566,93
55	LIMPEZA E ARREMATE						
55.01	Limpeza de obra						
55.01.020	Limpeza final da obra	M2	200	0	13	13	2.600,00
97	SINALIZACAO E COMUNICACAO VISUAL						
97.02	Placas, porticos e obeliscos arquitetônicos						
97.02.036	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	M2	10	230,87	82,36	313,23	3.132,30
Data da elaboração: 30/03/2024						TOTAL	96.623,70
						BDI 24,23%	23.411,92
						TOTAL + BDI	R\$ 120.035,62

Referência: Companhia Paulista de Obras e Serviços - Boletim Referencial de Custos - Com Desoneração - Versão 197 - Data Base: MAR/25

NOTA EXPLICATIVA: Utilizar escalas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **90 (trinta) dias**, contados da data de emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.2.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.2.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.2.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.2.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A presente contratação está fundamentada no de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentação, para os casos possíveis;

4.1.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

4.1.3. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.4. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.1.5. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.7. Adotar os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme previsto no art. 7º, inc XI, da Lei nº 13.305, de 02 de agosto de 2010, sendo prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, quando couber, para:

4.1.7.1. produtos reciclados e recicláveis;

4.1.7.2. bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis; 4.18. Utilizar produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas ou de venda livre devidamente registrados na ANVISA, conforme exige a Resolução Anvisa nº 52/2009.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 18 horas.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

A empresa contratada, bem como o profissional responsável técnico, deverão apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA/CAU, para a comprovação da capacidade técnica na execução dos serviços, demonstrando experiência na realização de obras com características semelhantes registradas na ART. Além da comprovação técnica, a empresa contratada deverá atender aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, econômica/contábil, trabalhista, idoneidade e social, assegurando a qualidade dos serviços por meio da disponibilização de profissionais qualificados e aptos a empregar os recursos de forma eficiente.

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. A empresa contratada deverá indicar preposto (com e-mail e telefone para contato).

5.1.3. A Contratada deverá cumprir tudo o que diz respeito às normas de segurança do trabalho, obedecendo a normas regulamentadoras, leis complementares, portarias, decretos e também as convenções da Organização Internacional do Trabalho, ratificadas pelo Brasil, inclusive no que se refere à contratação de profissional para o acompanhamento e o cumprimento das normas; devendo integrar no preço final de sua proposta o exigido nas respectivas Convenções e legislações, com relação a uniformes e EPIs.

5.1.4. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produto, bem como às normas técnicas da ABNT e INMETRO.

5.1.5. Na execução dos serviços, a Contratada deverá observar as normas de segurança a fim de evitar qualquer acidente envolvendo os seus empregados, os funcionários do local ou terceiros.

5.1.5.1. A Contratada será a única responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando nas dependências ou imediações da local da execução do serviço, bem como a Contratada será a única responsável pelos danos provocados por seus empregados a Contratante ou à terceiros quando da execução dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- Presídio da Polícia Civil - Rua Américo Gomes da Costa, 305-A, São Miguel Paulista, São Paulo /SP.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 18h.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. Escopo dos serviços e etapas executivas:

Todos os serviços descritos a seguir serão executados conforme as normas técnicas da ABNT (como NBR 5674, NBR 5410, NBR 6492, entre outras) e boas práticas de engenharia, utilizando materiais de primeira linha e mão de obra qualificada.

5.5.1. Demolições e Preparação de Superfícies A remoção de materiais deteriorados é essencial para garantir a boa aderência dos novos revestimentos e evitar a reincidência de umidade e infiltrações.

Etapas:

- Identificação das áreas com patologias (umidade, trincas e revestimentos soltos).
- Remoção manual de massa/massa corrida comprometida em paredes e tetos.
- Demolição de revestimentos cerâmicos nos sanitários (pisos e paredes), com destino adequado dos entulhos.

5.5.2. Tratamento de Umidade e Impermeabilização

A solução adotada garante proteção contra infiltrações com fácil manutenção e boa durabilidade, sendo economicamente viável dentro do orçamento previsto.

Etapas:

- Limpeza das superfícies expostas.
- Aplicação de membrana acrílica branca à base de polímeros nas áreas críticas do teto.

5.5.3. Revestimentos e Pintura

A pintura antimoho é adequada para ambientes fechados e úmido como celas, contribuindo para condições salubres.

Etapas:

- Execução de reboco onde houver remoção total da camada anterior.
- Aplicação de massa corrida niveladora. • Lixamento e pintura com tinta acrílica antimoho branca.

Justificativa:

5.5.4. Pisos Essa solução é resistente, de fácil manutenção e baixo custo, adequada para ambientes de uso intenso.

Etapas:

- Regularização do substrato após a remoção da cerâmica.
- Execução de piso cimentado desempenado e queimado.

5.5.5. Substituição de Louças e Metais

Os modelos escolhidos são resistentes ao vandalismo, têm boa durabilidade e fácil acesso para manutenção, atendendo ao contexto prisional.

Etapas:

- Retirada dos equipamentos antigos.
- Instalação de novas bacias sanitárias com saída horizontal, lavatórios de louça e torneiras curtas em latão fundido.

5.5.6. Instalações Elétricas

A instalação aparente facilita futuras manutenções e evita a necessidade de cortes em alvenaria, reduzindo custos e tempo de execução.

Etapas:

- Revisão das instalações existentes e substituição de pontos comprometidos.
- Instalação de novos cabos de cobre isolados (1,5 mm² e 6,0 mm²).

Onde prioriza apenas a instalação de pontos com fios expostos.

- Troca de tomadas, interruptores e canaletas de PVC.

5.5.7. Instalações Hidrossanitárias

Os itens escolhidos apresentam bom custo-benefício, são comuns no mercado e resistentes ao uso constante.

Etapas:

- Substituição de aparelhos sanitários e conexões.
- Instalação de sifões sanfonados e rígidos, engates flexíveis e válvulas.

5.5.8. Serralheria e Elemento mm Ferro A fim de considerar um baixo custo para as manutenções das portas de ferro de entrada das celas, a solução escolhida foi a instalação de chapa de galvanizado.

Etapas:

- Substituição de chapas deterioradas.
- Soldagem de chapas de aço novas.

6. Considerações Finais

A obra será executada em conformidade com as normas técnicas da ABNT, priorizando a funcionalidade e segurança das instalações. A proposta para a reforma se apresenta como solução adequada frente ao orçamento limitado, promovendo melhorias estruturais essenciais para o uso seguro e digno dos ambientes reformados. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023](#), art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso I do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. cronograma físico-financeiro da obra

7.2.2. comunicação oficial dos fiscais e/ou do gestor do contrato sobre as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.2.3. a manifestação do Contratado com os esclarecimentos sobre o fatos reportados e providências adotadas;

7.2.4. o prazo dispendido para a adequação e regularização das pendências, faltas ou dos defeitos observados.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#), e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII);
- 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.14.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- 7.15.1. o prazo de validade;
- 7.15.2. a data da emissão;
- 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o interessado que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.5. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

8.8. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. cédula de identidade (RG) ou documento eq Pessoa física: uivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. inscrição no Registro Público de Empresas Empresário individual: Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI: dor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Portaria de autorização de funcionamento sociedade empresária estrangeira: no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.19. inscrição do ato constitutivo no Registro Sociedade simples: Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. inscrição do ato constitutivo da filial, Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.21. ata de fundação e estatuto social, com a a Sociedade cooperativa: ta da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional; 8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.33. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.33.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.34. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.34.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.35. Registro ou inscrição do fornecedor na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

8.35.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.36. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.36.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.36.1.1. 50% (cinquenta por cento) da quantidade de itens vencidos pelo contratado;

8.36.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.36.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.36.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.37. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- d) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
- e) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;
- f) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

8.38. Tratando-se de consórcio:

8.38.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados; e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.38.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.38.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.38.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.39. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.39.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.39.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.39.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

8.39.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.39.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 120.035,62

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 120.035,62 (cento e vinte mil e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação Orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [UGE180124];
- II) Fonte de Recursos: [150010001];
- III) Programa de Trabalho: [180203];
- IV) Elemento de Despesa: [339039];
- V) Plano Interno: [000.000.0100];

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: O responsável pela elaboração preenche os requisitos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021. Este TR foi elaborado de acordo com o Decr. nº 68.185/2023, a partir de sua versão mais recente

SHIRLEY BEATRIZ KOCH

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/04/2025 às 14:10:10.

Despacho: Despacho: Nos termos do inciso I do artigo 2º do Decreto n.º 68.220/2023 APROVO o Termo de Referência, conforme o artigo 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOAO BATISTA PALMA BEOLCHI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/04/2025 às 15:23:11.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP180124_000015_2025.pdf (73.17 KB)
- Anexo II - pdf24_merged (86).pdf (2.28 MB)

Estudo Técnico Preliminar 15/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00038278/2025-14

2. Descrição da necessidade

Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do imóvel anexo ao 22º DP, que hoje abriga o Centro de Progressão Penitenciária de São Miguel Paulista, para a futura ocupação carcerária do Presídio da Polícia Civil - PPC, nas áreas da carceragem (regime fechado).

A contratação e realização dos serviços objeto da presente demanda visam:

- 1. Reforma dos banheiros das celas;
- 2. Pintura da cadeia;
- 3. Reparo em paredes, piso e parte elétrica (parcial);
- 4. Manutenção nas portas das celas;
- 5. Sanar infiltrações de água oriundas das paredes das celas;
- 6. Comunicação visual das instalações.
- 7. Instalação da fiação elétrica em canaletas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Administração	Dr. Leandro Resende Rangel

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada, bem como o profissional responsável técnico, deverão apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA/CAU, para a comprovação da capacidade técnica na execução dos serviços, demonstrando experiência na realização de obras com características semelhantes registradas na ART. Além da comprovação técnica, a empresa contratada deverá atender aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, econômica/contábil, trabalhista, idoneidade e social, assegurando a qualidade dos serviços por meio da disponibilização de profissionais qualificados e aptos a empregar os recursos de forma eficiente.

A contratação e execução da obra deverão atender rigorosamente às normas legais e técnicas aplicáveis, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece diretrizes para licitações e contratos da Administração Pública. Além disso, deverão ser observados os requisitos estabelecidos no Decreto Estadual nº 68.017/2023 e na Portaria DGP nº 17/2023, bem como os padrões normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas diretrizes que minimizem impactos ambientais e otimizem a utilização de recursos naturais, reduzindo os efeitos sobre a flora, fauna, solo, ar e água. Deverão ser priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, bem como matérias-primas de origem local, garantindo maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia. A geração de empregos será valorizada, preferindo-se a contratação de mão de obra local sempre que possível.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de mercado para adequações nas instalações do imóvel anexo ao 22º DP, que hoje abriga o Centro de Progressão Penitenciária de São Miguel Paulista, para a futura ocupação carcerária do Presídio da Polícia Civil - PPC, sendo que a escolha que mais bem atende a necessidade é a contratação de empresa para prestação de serviço não contínuo para promover as adequações necessárias nas instalações com o fornecimento do material necessário para execução do serviço.

Solução 1 – Contratação de serviços apenas para sanear os pontos emergenciais.

Pontos positivos: menor tempo de execução, menor valor na contratação.

Pontos negativos: poderá acarretar uma refação dos serviços, pois existem diversos pontos a serem compatibilizados para uma perfeita execução e assim sanar os problemas provenientes da má conservação das áreas afetadas.

Solução 2 – Contratação dos serviços completos para uma ampla manutenção.

Pontos positivos: possibilita um trabalho mais efetivo e com melhores resultados, evitando refação dos serviços, bem como a contratação de novos serviços.

Pontos negativos: maior valor na contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Diante da verba disponibilizada e a urgência na entrega do objeto, entende-se que a solução 1, seja a solução mais vantajosa para a Administração, tendo em vista o saneamento de todos os pontos emergenciais atendem às necessidades da Corregedoria da Polícia Civil do Estado de São Paulo

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos expostos em planilha anexa.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 120.000,00

Além do custo direto, conforme disposto na Súmula TCU nº 258, há a inclusão do respectivo cálculo de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI), que contempla custos administrativos, tributos e despesas financeiras inerentes à execução dos serviços. A metodologia adotada para a estimativa do valor da contratação fundamenta-se no Acórdão TCU nº 2.622, que estabelece parâmetros aceitáveis para taxas de BDI em obras públicas, garantindo que os valores praticados sejam compatíveis com os padrões do setor e adequados à realidade do mercado da construção civil.

A estimativa do valor da obra segue os princípios da economicidade, eficiência e transparência, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos na realização dos serviços necessários para a preservação da infraestrutura do edifício, com a correção dos problemas identificados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme disposto no Art. 5º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 68.017/2023 e no Art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto da contratação, desde que isso não comprometa a economia de escala, a segurança da obra ou a eficiência da execução contratual.

No caso em tela, a possibilidade de parcelamento foi analisada sob os aspectos técnicos, operacionais e financeiros. Considerando a natureza da intervenção, o parcelamento da contratação não se mostra viável.

A execução dos serviços de forma fragmentada poderia comprometer a eficiência técnica dos serviços. O fracionamento da execução poderia gerar descontinuidades entre as áreas reformadas, dificultando a vedação adequada e aumentando o risco de novas infiltrações em regiões não contempladas na fase inicial dos serviços.

Além disso, o parcelamento resultaria em um acréscimo nos custos operacionais e administrativos, devido à necessidade de múltiplos contratos e mobilizações de equipe, além de dificultar a logística da aquisição de materiais e o cumprimento dos prazos estabelecidos. A não continuidade dos serviços em um único processo também poderia acarretar retrabalhos, reduzindo a economicidade da contratação e contrariando o princípio da vantagem previsto no Art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A legislação vigente determina que o parcelamento somente deve ser adotado quando não houver prejuízo à economia de escala e à eficiência do contrato. No caso específico da reforma pretendida, o não parcelamento da obra se justifica pela necessidade de execução contínua e coordenada dos serviços, garantindo que a solução atenda de forma definitiva às demandas estruturais e funcione como um conjunto coeso e duradouro.

Dessa forma, opta-se pela contratação unificada dos serviços, garantindo melhor planejamento técnico, maior eficiência na execução e otimização dos recursos financeiros, conforme preconizado na legislação aplicável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Foram analisadas possíveis interdependências com outros serviços e contratos administrativos em vigor. A execução da obra exige a interação com áreas de infraestrutura predial e manutenção preventiva do edifício, o que demanda alinhamento com eventuais contratos existentes relacionados à conservação da estrutura do imóvel.

Não foram identificadas contratações simultâneas que possam gerar conflito ou sobreposição de escopo na execução dos serviços.

Portanto, a pretendida contratação dos serviços não se encontra vinculada diretamente a outras contratações em andamento, mas poderá requerer ajustes e compatibilizações com serviços auxiliares, caso necessário. Qualquer contratação adicional será realizada em estrita observância às diretrizes da legislação vigente, visando garantir a correta execução da obra e a preservação da funcionalidade do edifício.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme disposto no Art. 5º, inciso V, do Decreto Estadual nº 68.017/2023 e no Art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021, a contratação deve estar alinhada com o planejamento estratégico da Administração Pública, garantindo coerência com as diretrizes institucionais e com as necessidades identificadas.

A contratação dos serviços de manutenção está em conformidade com os objetivos institucionais de preservação do patrimônio público, eficiência na gestão de infraestrutura e melhoria das condições operacionais do edifício. A realização deste serviço é essencial para corrigir deficiências estruturais identificadas, prevenindo o agravamento dos danos existentes e garantindo a segurança dos servidores e usuários da edificação.

A contratação atende aos princípios da economicidade e eficiência, pois busca uma solução técnica viável para corrigir os problemas apresentados, otimizando os recursos financeiros e reduzindo os custos com manutenções corretivas recorrentes.

Além disso, a contratação está alinhada às diretrizes de sustentabilidade e inovação, prevendo a utilização de materiais de maior durabilidade, técnicas construtivas eficientes e soluções que minimizem impactos ambientais, em consonância com as determinações legais e as melhores práticas do setor de engenharia.

Dessa forma, a prestação de serviços de manutenção/reforma representa uma ação planejada e estrategicamente alinhada às necessidades institucionais, garantindo a preservação da infraestrutura pública e a continuidade dos serviços prestados pela unidade com maior segurança, eficiência e conformidade com as normas vigentes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da prestação dos serviços de manutenção proporcionará uma série de benefícios diretos e indiretos, alinhados aos princípios da economicidade, eficiência e preservação do patrimônio público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 68.017/2023.

A prestação dos serviços de manutenção representa uma ação estratégica para a preservação da infraestrutura pública, a otimização dos recursos financeiros e a garantia de melhores condições para o funcionamento da unidade, assegurando benefícios tanto a curto quanto a longo prazo.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação da prestação dos serviços de manutenção/reforma, serão necessárias providências administrativas e técnicas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 68.017/2023, garantindo que a contratação seja realizada com segurança jurídica, transparência e eficiência.

Na fase de contratação, considerando a natureza dos serviços a serem contratados, que se caracterizam como serviços comuns de engenharia, conforme definição estabelecida na Lei nº 14.133/2021.

Ao término dos serviços, será realizada a vistoria técnica e a emissão do Termo de Recebimento da Obra, certificando que os serviços foram executados conforme as especificações contratuais e que as correções estruturais atenderam aos objetivos propostos.

Dessa forma, as providências a serem adotadas visam garantir que a contratação e a execução dos serviços de manutenção /ocorram de maneira eficiente, transparente e em total conformidade com a legislação aplicável, assegurando a integridade da edificação e a otimização dos recursos públicos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A realização da prestação dos serviços de manutenção/reforma poderá gerar impactos ambientais associados à remoção de materiais, geração de resíduos sólidos e consumo de recursos naturais durante a execução dos serviços. Em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 68.017/2023 e da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938 /1981), serão adotadas medidas de mitigação para minimizar os efeitos ambientais da obra e garantir a sustentabilidade do empreendimento.

Um dos principais impactos previstos é a geração de resíduos sólidos provenientes da remoção entulhos. Para mitigar esse impacto, será exigida da empresa contratada a adoção de um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme previsto na Resolução CONAMA nº 307/2002, com destinação ambientalmente adequada para os materiais descartados.

O consumo de recursos naturais, como madeira, aço e concreto, será controlado por meio da priorização de materiais sustentáveis e de menor impacto ambiental, conforme estabelecido nas diretrizes de sustentabilidade do projeto. Além disso, a reutilização de materiais sempre que tecnicamente viável será incentivada, reduzindo a demanda por insumos virgens.

A obra também pode gerar poluição atmosférica e sonora, decorrente da movimentação de equipamentos, corte de materiais e transporte de insumos e resíduos. Para minimizar esses impactos, serão adotadas medidas como a redução de poeira por umidificação, o uso de equipamentos com menor emissão de ruídos e a programação dos trabalhos dentro de horários que causem menor interferência ao ambiente urbano.

Dessa forma, os impactos ambientais da obra serão monitorados e controlados ao longo de sua execução, garantindo a conformidade com a legislação ambiental vigente e a adoção de práticas sustentáveis que reduzam os efeitos adversos ao meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos estudos técnicos e nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), declara-se a viabilidade técnica, econômica, ambiental e jurídica da contratação dos serviços de manutenção do imóvel.

A solução proposta atende aos requisitos normativos estabelecidos pela Lei nº 14.133 /2021, pelo Decreto Estadual nº 68.017 /2023 e pelas normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELA FRANCISCHINI

Apoio Técnico

MONIQUE RAMALHO SANTOS

Apoio Técnico



Assinou eletronicamente em 04/04/2025 às 15:01:22.



MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA - REFORMA DO PRESÍDIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PPC - SÃO MIGUEL PAULISTA

1. OBJETO

O presente memorial descritivo refere-se à reforma do Presídio da Polícia Civil do Estado de São Paulo - PPC - São Miguel Paulista, localizado na Rua Américo Gomes da Costa, 305-A, São Paulo/SP, com intervenções programadas em 07 (sete) celas, com o objetivo de melhorar as condições estruturais e de habitabilidade do espaço prisional. Em função das restrições orçamentárias, foi definido um teto de investimento no valor aproximado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Assim, foram incluídos apenas os serviços constantes na planilha de custos aprovada, por se tratar de itens extremamente necessários e prioritários para a segurança, salubridade e funcionalidade mínima da unidade. Importante ressaltar que diversos outros serviços identificados como necessários ficaram de fora deste projeto em razão da insuficiência orçamentária para a execução integral da reforma do prédio.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS E ETAPAS EXECUTIVAS

Todos os serviços descritos a seguir serão executados conforme as normas técnicas da ABNT (como NBR 5674, NBR 5410, NBR 6492, entre outras) e boas práticas de engenharia, utilizando materiais de primeira linha e mão de obra qualificada.

2.1. Demolições e Preparação de Superfícies

A remoção de materiais deteriorados é essencial para garantir a boa aderência dos novos revestimentos e evitar a reincidência de umidade e infiltrações.

Etapas:

- Identificação das áreas com patologias (umidade, trincas e revestimentos soltos).
- Remoção manual de massa/massa corrida comprometida em paredes e tetos.
- Demolição de revestimentos cerâmicos nos sanitários (pisos e paredes), com destino adequado dos entulhos.

2.2. Tratamento de Umidade e Impermeabilização

A solução adotada garante proteção contra infiltrações com fácil manutenção e boa durabilidade, sendo economicamente viável dentro do orçamento previsto.

Etapas:

- Limpeza das superfícies expostas.
- Aplicação de membrana acrílica branca à base de polímeros nas áreas críticas do teto.



2.3. Revestimentos e Pintura

A pintura antimoho é adequada para ambientes fechados e úmido como celas, contribuindo para condições salubres.

Etapas:

- Execução de reboco onde houver remoção total da camada anterior.
- Aplicação de massa corrida niveladora.
- Lixamento e pintura com tinta acrílica antimoho branca.

Justificativa:

2.4. Pisos

Essa solução é resistente, de fácil manutenção e baixo custo, adequada para ambientes de uso intenso.

Etapas:

- Regularização do substrato após a remoção da cerâmica.
- Execução de piso cimentado desempenado e queimado.

2.5. Substituição de Louças e Metais

Os modelos escolhidos são resistentes ao vandalismo, têm boa durabilidade e fácil acesso para manutenção, atendendo ao contexto prisional.

Etapas:

- Retirada dos equipamentos antigos.
- Instalação de novas bacias sanitárias com saída horizontal, lavatórios de louça e torneiras curtas em latão fundido.

2.6. Instalações Elétricas

A instalação aparente facilita futuras manutenções e evita a necessidade de cortes em alvenaria, reduzindo custos e tempo de execução.

Etapas:

- Revisão das instalações existentes e substituição de pontos comprometidos.
- Instalação de novos cabos de cobre isolados (1,5 mm² e 6,0 mm²). Onde prioriza apenas a instalação de pontos com fios expostos.
- Troca de tomadas, interruptores e canaletas de PVC.



2.7. Instalações Hidrossanitárias

Os itens escolhidos apresentam bom custo-benefício, são comuns no mercado e resistentes ao uso constante.

Etapas:

- Substituição de aparelhos sanitários e conexões.
- Instalação de sifões sanfonados e rígidos, engates flexíveis e válvulas.

2.8. Serralheria e Elemento mm Ferro

A fim de considerar um baixo custo para as manutenções das portas de ferro de entrada das celas, a solução escolhida foi a instalação de chapa de galvanizado.

Etapas:

- Substituição de chapas deterioradas.
- Soldagem de chapas de aço novas.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra será executada em conformidade com as normas técnicas da ABNT, priorizando a funcionalidade e segurança das instalações. A proposta para a reforma se apresenta como solução adequada frente ao orçamento limitado, promovendo melhorias estruturais essenciais para o uso seguro e digno dos ambientes reformados.

Departamento de Administração e Planejamento - DAP
Divisão de Planejamento e Controle de Recursos de Materiais - DPCR
2ª Equipe Técnica

Monique Ramalho Santos
Escrivã de Polícia - Engenheira Civil



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - D.A.P.

DIVISÃO DE CONTROLE E PLANEJAMENTO DOS RECURSOS MATERIAIS - D.P.C.R.M.

2ª EQUIPE TÉCNICA

SOLICITANTE: PPC - São Miguel Paulista

EMPREENDIMENTO: Reforma do Presídio da Polícia Civil do Estado de São Paulo - PPC - São Miguel Paulista

LOCAL: R. Américo Gomes da Costa, 305-A, São Paulo/SP

Fonte: Companhia Paulista de Obras e Serviços - Boletim Referencial de Custos - Com Desoneração - **Versão 197** - Data Base: MAR/25

NOTA EXPLICATIVA: Utilizar escalas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT

Referência	Descrição	Un	Quant.	Material	Mão de Obra	Custo Unit.	Custo Total
02	INICIO, APOIO E ADMINISTRACAO DA OBRA						
02.05	Andaime e balancim						
02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	25	23,86	4,46	28,32	708,00
03	DEMOLICAO SEM REAPROVEITAMENTO						
03.03	Demolição de revestimento em massa						
03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	150	0	5,57	5,57	835,50
03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	M2	20	0	9,29	9,29	185,80
03.10	Remoção de pintura						
03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	150	0,36	5,42	5,78	867,00
05	TRANSPORTE E MOVIMENTACAO, DENTRO E FORA DA OBRA						
05.07	Transporte comercial, carreteiro e aluguel						
05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	10	110,27	11,14	121,41	1.214,10
11	CONCRETO, MASSA E LASTRO						
11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	5	408,26	111,42	519,68	2.598,40
17	REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL						
17.02.220	Reboco	M2	620	1,97	10,29	12,26	632,26
17.03	Revestimento em cimentado						
17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	M2	384	10,02	26,77	36,79	14.127,36
24	ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO						
24.20.200	Chapa de ferro nº 14, inclusive soldagem	M2	20	259,33	49,41	308,74	6.174,80
32	IMPERMEABILIZACAO, PROTECAO E JUNTA						
32.16.050	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca	M2	100	7,43	57,23	64,66	6.466,00
33	PINTURA						
33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M2	900	12,19	19,62	31,81	28.629,00
33.10.060	Epóxi em massa, inclusive preparo	M2	20	81,74	41,08	122,82	2.456,40
38	TUBULACAO E CONDUTOR PARA ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA BASICA						
38.01	Eletroduto em PVC rígido roscavel						
38.07.172	Canaleta em PVC de 20 x 12 mm, inclusive acessórios	M	150	7,85	13,69	21,54	3.231,00
38.07.700	Canaleta aparente com tampa em PVC, autoextinguível, de 85 x 35 mm, com acessórios	M	150	56,12	13,69	69,81	10.471,50
38.07.740	Suporte com furos de tomada em PVC de 85 x 35 x 150 mm, para canaleta aparente	UN	50	10,76	1,86	12,62	631,00
39	CONDUTOR E ENFIACAO DE ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA						
39.02	Cabo de cobre, isolamento 450V / 750 V, isolacao em PVC 70°C						
39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	300	1,59	1,82	3,41	1.023,00
39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	200	5,81	3,2	9,01	1.802,00
40.04	Tomadas						
40.04.230	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa	CJ	25	17,35	13,69	31,04	776,00
40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	10	10,11	15,52	25,63	256,30
41	ILUMINACAO						
41.02	Lâmpadas						
41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UN	14	20,84	3,71	24,55	343,70
41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	7	3,71	22,14	25,85	180,95
43	APARELHOS ELETRICOS, HIDRAULICOS E A GAS.						
43.02	Chuveiros						
43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	UN	7	86,59	36,37	122,96	860,72
44	APARELHOS E METAIS HIDRAULICOS						
44.01	Aparelhos e loucas						
44.01.070	Bacia sifonada de louça sem tampa, com saída horizontal - 6 litros	UN	7	426,73	54,94	481,67	3.371,69
44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	UN	7	93,46	64,22	157,68	1.103,76
44.03.380	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	UN	7	37,48	16,06	53,54	374,78

44.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 44						
44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	UN	7	9,41	18,26	27,67	193,69
44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2´	UN	7	6,5	5,57	12,07	84,49
44.20.260	Sifão plástico com copo, rígido, de 1 1/4´ x 2´	UN	7	13,77	18,26	32,03	224,21
44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	7	44,02	2,79	46,81	327,67
44.20.300	Bolsa para bacia sanitária	UN	7	8,02	7,76	15,78	110,46
44.20.390	Válvula de PVC para lavatório	UN	7	7,13	1,86	8,99	62,93
49	CAIXA, RALO, GRELHA E ACESSORIO HIDRAULICO						
49.01	Caixas sifonadas de PVC rígido						
49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	7	35,34	45,65	80,99	566,93
55	LIMPEZA E ARREMATE						
55.01	Limpeza de obra						
55.01.020	Limpeza final da obra	M2	200	0	13	13	2.600,00
97	SINALIZACAO E COMUNICACAO VISUAL						
97.02	Placas, porticos e obeliscos arquitetônicos						
97.02.036	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	M2	10	230,87	82,36	313,23	3.132,30
Data da elaboração: 30/03/2024						TOTAL	96.623,70
MONIQUE RAMALHO SANTOS						BDI 24,23%	23.411,92
Escrivã de Polícia						TOTAL + BDI	R\$ 120.035,62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - D.A.P.

DIVISÃO DE CONTROLE E PLANEJAMENTO DOS RECURSOS MATERIAIS - D.P.C.R.M.

2ª EQUIPE TÉCNICA

SOLICITANTE: PPC - São Miguel Paulista

EMPREENDIMENTO: Reforma do Presídio da Polícia Civil do Estado de São Paulo - PPC - São Miguel Paulista

LOCAL: R. Américo Gomes da Costa, 305-A, São Paulo/SP

Fonte: Companhia Paulista de Obras e Serviços - Boletim Referencial de Custos - Com Desoneração - **Versão 197** - Data Base:MAR/25

NOTA EXPLICATIVA: Utilizar escalas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
ATIV.	DESCRIÇÃO DA ETAPA	TOTAL+BDI	30 dias	60 dias	90 dias
1	INICIO, APOIO E ADMINISTRACAO DA OBRA	879,55	879,55		
2	DEMOLICAO SEM REAPROVEITAMENTO	2.345,84	2.345,84		
3	TRANSPORTE E MOVIMENTACAO, DENTRO E FORA DA OBRA	1.508,28	1.508,28		
4	CONCRETO, MASSA E LASTRO	3.227,99	3.227,99		
6	REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL	18.335,88		18.335,88	
7	ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO	7.670,95	7.670,95		
8	IMPERMEABILIZACAO, PROTECAO E JUNTA	8.032,71		8.032,71	
9	PINTURA	38.617,39			38.617,39
10	TUBULACAO E CONDUTOR PARA ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA BASICA	17.806,51		17.806,51	
11	CONDUTOR E ENFIACAO DE ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA	4.791,92		4.791,92	
12	ILUMINACAO	651,77			651,77
13	APARELHOS ELETRICOS, HIDRAULICOS E A GAS.	1.069,27			1.069,27
	APARELHOS E METAIS HIDRAULICOS	7.272,03		7.272,03	
14	CAIXA, RALO, GRELHA E ACESSORIO HIDRAULICO	704,30			704,30
15	LIMPEZA E ARREMATE	3.229,98			3.229,98
16	SINALIZACAO E COMUNICACAO VISUAL	3.891,26			3.891,26
ETAPAS			30 dias	60 dias	90 dias
PERCENTUAL POR PERÍODO			13,02%	46,85%	40,12%
PERCENTUAL ACUMULADO			13,02%	59,88%	100,00%
TOTAL POR PERÍODO - <i>cronograma de desembolso</i> (em reais R\$)		120.035,62	15.632,61	56.239,05	48.163,97
TOTAL ACUMULADO (em reais R\$)			15.632,61	71.871,65	120.035,62
Elaboração: 30/03/2025 - Fonte: CDHU N.197 - com desoneração					
ENG.ª CIVIL MONIQUE RAMALHO SANTOS					
Escrivã de Polícia					



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Administração e Planejamento - DAP
Divisão de Planejamento e Controle de Recursos Materiais - DPCRM
2ª Equipe Técnica

EMPREENDIMENTO: Reforma do Presídio da Polícia Civil do Estado de São Paulo - PPC - São Miguel Paulista
LOCAL: R. Américo Gomes da Costa, 305-A, São Paulo/SP
Fonte: Companhia Paulista de Obras e Serviços - Boletim Referencial de Custos - Com Desoneração - **Versão 197** - Data Base: MAR/2025

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

CÓDIGO	ITEM	PARCELAS
AC	TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,5000%
S	TAXA REPRESENTATIVA DE SEGUROS	0,3600%
R	TAXA REPRESENTATIVA DE RISCOS	0,7500%
G	TAXA REPRESENTATIVA DE GARANTIAS	0,2100%
DF	TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS	0,8500%
L	TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	5,0000%
I	TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS	10,6500%

Fórmula utilizada:

$$\text{BDI} = \frac{((1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L) - 1) \times 100}{(1-I)} \quad \mathbf{24,23\%}$$

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;
S= taxa representativa de seguros;
R= taxa representativa de riscos e imprevistos;
G= taxa representativa de garantias;
DF= taxa representativa das despesas financeiras;
L= taxa representativa do lucro;
I= taxa representativa da incidência de impostos

TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS - I

*ISS - 50% DO VALOR APLICADO PELO MUNICÍPIO	2,50%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei nº13.670/2018	4,50%
I=	10,65%

Fórmula retirada do acórdão 2369/2011 do TCU Plenário conforme indicação do acórdão 2622/2013 do TCU.

São Paulo, 30 de março de 2025



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Administração e Planejamento - DAP
Divisão de Planejamento e Controle de Recursos Materiais - DPCRM
2ª EQUIPE TÉCNICA

EMPREENDIMENTO: Reforma do Presídio da Polícia Civil do Estado de São Paulo - PPC - São Miguel Paulista

LOCAL: R. Américo Gomes da Costa, 305-A, São Paulo/SP

Fonte: Companhia Paulista de Obras e Serviços - Boletim Referencial de Custos - Com Desoneração - **Versão 197** - Data Base: MAR/2025

CURVA A B C								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	TOTAL	%/ITEM	% ACUM.	CURVA
1	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M2	900	28.629,00	29,63%	29,63%	a
2	17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	M2	384	14.127,36	14,62%	44,25%	a
3	38.07.700	Canaleta aparente com tampa em PVC, autoextinguível, de 85 x 35 mm, com acessórios	M	150	10.471,50	10,84%	55,09%	a
4	32.16.050	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca	M2	100	6.466,00	6,69%	61,78%	a
5	24.20.200	Chapa de ferro nº 14, inclusive soldagem	M2	20	6.174,80	6,39%	68,17%	a
6	44.01.070	Bacia sifonada de louça sem tampa, com saída horizontal - 6 litros	UN	7	3.371,69	3,49%	71,66%	b
7	38.07.172	Canaleta em PVC de 20 x 12 mm, inclusive acessórios	M	150	3.231,00	3,34%	75,00%	b
8	97.02.036	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	M2	10	3.132,30	3,24%	78,25%	b
9	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	200	2.600,00	2,69%	80,94%	b
10	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	5	2.598,40	2,69%	83,63%	b
11	33.10.060	Epóxi em massa, inclusive preparo	M2	20	2.456,40	2,54%	86,17%	b
12	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	200	1.802,00	1,86%	88,03%	b
13	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	10	1.214,10	1,26%	89,29%	b
14	44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	UN	7	1.103,76	1,14%	90,43%	b
15	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	300	1.023,00	1,06%	91,49%	b
16	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	150	867,00	0,90%	92,39%	c
17	43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	UN	7	860,72	0,89%	93,28%	c
18	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	150	835,50	0,86%	94,14%	c
19	40.04.230	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa	CJ	25	776,00	0,80%	94,95%	c
20	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	25	708,00	0,73%	95,68%	c
21	17.02.220	Reboco	M2	620	632,26	0,65%	96,33%	c
22	38.07.740	Suporte com furos de tomada em PVC de 85 x 35 x 150 mm, para canaleta aparente	UN	50	631,00	0,65%	96,99%	c
23	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	7	566,93	0,59%	97,57%	c
24	44.03.380	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	UN	7	374,78	0,39%	97,96%	c
25	41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UN	14	343,70	0,36%	98,32%	c
26	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	7	327,67	0,34%	98,66%	c
27	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	10	256,30	0,27%	98,92%	c
28	44.20.260	Sifão plástico com copo, rígido, de 1 1/4" x 2"	UN	7	224,21	0,23%	99,15%	c
29	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	UN	7	193,69	0,20%	99,35%	c
30	03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	M2	20	185,80	0,19%	99,55%	c
31	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	7	180,95	0,19%	99,73%	c
32	44.20.300	Bolsa para bacia sanitária	UN	7	110,46	0,11%	99,85%	c
33	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2"	UN	7	84,49	0,09%	99,93%	c
34	44.20.390	Válvula de PVC para lavatório	UN	7	62,93	0,07%	100,00%	c
Data da elaboração: 30/03/2025			Valor total		96.623,70			
			BDI		23.411,92			
			Valor total + BDI		120.035,62			



ANEXO II

Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NE

UG	180124 - CORREGEDORIA GERAL DA POLICIA CIVIL				
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				
Data de Emissão					

CNPJ/CPF/UG					
Credor					
Endereço					
Cidade			UF		CEP

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	18002	06181180149890000	150010001	339039	180011	000.000.0100	

No Processo		Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/2021		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	386,99 (trezentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos)
----------------------	---

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td></td><td></td></tr></table>	Mês	Valor		
Mês	Valor				

Sequência	001	Item		Unid. Forn.	00001
Quantidade	1	Valor Unitário		Preço Total	
Descrição					
S					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	

JOAO BATISTA PALMA BEOLCHI

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--

ANEXO III

MODELO REFERENTE À PLANILHA DE PROPOSTA

(a ser apresentada apenas pela licitante vencedora)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção/reforma, conforme relação de itens e serviços elencados neste TR, do imóvel anexo ao 22º DP, que hoje abriga o Centro de Progressão Penitenciária de São Miguel Paulista, para a futura ocupação carcerária do Presídio da Polícia Civil - PPC, nas áreas da carceragem (regime fechado) Item BEC/SP de referência: 79073	1627	UNIDADE	1	R\$	R\$.....

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº 90004/2025, Processo nº 058.00038278/2025-1, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III

MODELO REFERENTE À PLANILHA DE PROPOSTA

(a ser apresentada apenas pela licitante vencedora,)

Referência	Descrição	Un	Quant.	Material	Mão de Obra	Custo Unit.	Custo Total
02	INICIO, APOIO E ADMINISTRACAO DA OBRA						
02.05	Andaime e balancim						
02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXM ES	25				
03	DEMOLICAO SEM REAPROVEITAMENTO						
03.03	Demolição de revestimento em massa						
03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	150	0			
03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	M2	20	0			
03.10	Remoção de pintura						
03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	150				
05	TRANSPORTE E MOVIMENTACAO, DENTRO E FORA DA OBRA						
05.07	Transporte comercial, carreteiro e aluguel						
05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	10				
11	CONCRETO, MASSA E LASTRO						
11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	5				
17	REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL						

17.02.220	Reboco	M2	620				
17.03	Revestimento em cimentado						
17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	M2	384				
24	ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO						
24.20.200	Chapa de ferro nº 14, inclusive soldagem	M2	20				
32	IMPERMEABILIZACAO, PROTECAO E JUNTA						
32.16.050	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca	M2	100				
33	PINTURA						
33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	900				
33.10.060	Epóxi em massa, inclusive preparo	M2	20				
38	TUBULACAO E CONDUTOR PARA ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA BASICA						
38.01	Eletroduto em PVC rígido roscavel						
38.07.172	Canaleta em PVC de 20 x 12 mm, inclusive acessórios	M	150				
38.07.700	Canaleta aparente com tampa em PVC, autoextinguível, de 85 x 35 mm, com acessórios	M	150				
38.07.740	Suporte com furos de tomada em PVC de 85 x 35 x 150 mm, para canaleta aparente	UN	50				
39	CONDUTOR E ENFIACAO DE ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA						
39.02	Cabo de cobre, isolamento 450V / 750 V, isolacao em PVC 70°C						
39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	300				
39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	200				
40.04	Tomadas						

40.04.230	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa	CJ	25				
40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	10				
41	ILUMINACAO						
41.02	Lampadas						
41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UN	14				
41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	7				
43	APARELHOS ELETRICOS, HIDRAULICOS E A GAS.						
43.02	Chuveiros						
43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	UN	7				
44	APARELHOS E METAIS HIDRAULICOS						
44.01	Aparelhos e loucas						
44.01.070	Bacia sifonada de louça sem tampa, com saída horizontal - 6 litros	UN	7				
44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	UN	7				
44.03.380	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4´	UN	7				
44.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 44						
44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	UN	7				
44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2´	UN	7				
44.20.260	Sifão plástico com copo, rígido, de 1 1/4´ x 2´	UN	7				
44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	7				
44.20.300	Bolsa para bacia sanitária	UN	7				
44.20.390	Válvula de PVC para lavatório	UN	7				
49	CAIXA, RALO, GRELHA E ACESSORIO HIDRAULICO						
49.01	Caixas sifonadas de PVC rigido						

49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	7				
55	LIMPEZA E ARREMATE						
55.01	Limpeza de obra						
55.01.020	Limpeza final da obra	M2	200	0			
97	SINALIZACAO E COMUNICACAO VISUAL						
97.02	Placas, porticos e obeliscos arquitetônicos						
97.02.036	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	M2	10				
Data da elaboração: ____/____/____						TOTAL	
Nome:						BDI 24,23%	
CPF:						TOTAL + BDI	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
ATIV.	DESCRIÇÃO DA ETAPA	TOTAL+BDI	30 dias	60 dias	90 dias
1	INICIO, APOIO E ADMINISTRACAO DA OBRA	R\$	R\$		
2	DEMOLICAO SEM REAPROVEITAMENTO	R\$	R\$		
3	TRANSPORTE E MOVIMENTACAO, DENTRO E FORA DA OBRA	R\$	R\$		
4	CONCRETO, MASSA E LASTRO	R\$	R\$		
6	REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL	R\$		R\$	
7	ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO	R\$	R\$		
8	IMPERMEABILIZACAO, PROTECAO E JUNTA	R\$		R\$	
9	PINTURA	R\$			R\$
10	TUBULACAO E CONDUTOR PARA ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA BASICA	R\$		R\$	
11	CONDUTOR E ENFIACAO DE ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA	R\$		R\$	
12	ILUMINACAO	R\$			R\$
13	APARELHOS ELETRICOS, HIDRAULICOS E A GAS.	R\$			R\$
	APARELHOS E METAIS HIDRAULICOS	R\$		R\$	
14	CAIXA, RALO, GRELHA E ACESSORIO HIDRAULICO	R\$			R\$

15	LIMPEZA E ARREIMATE	R\$			R\$
16	SINALIZACAO E COMUNICACAO VISUAL	R\$			R\$
ETAPAS			30 dias	60 dias	90 dias
PERCENTUAL POR PERÍODO			%	%	%
PERCENTUAL ACUMULADO			%	%	%
TOTAL POR PERÍODO - cronograma de desembolso (em reais R\$)		R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL ACUMULADO (em reais R\$)			R\$	R\$	R\$
Referência: CDHU N.197 - com desoneração					
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL _____ CPF: _____ DATA: ____/____/____					

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI		
CÓDIGO	ITEM	PARCELAS
AC	TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,5000%
S	TAXA REPRESENTATIVA DE SEGUROS	0,3600%
R	TAXA REPRESENTATIVA DE RISCOS	0,7500%
G	TAXA REPRESENTATIVA DE GARANTIAS	0,2100%
DF	TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS	0,8500%
L	TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	5,0000%
I	TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS	10,6500%
Fórmula utilizada:		
	$((1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L) - 1) \times 100$	
BDI =		24,23%
	(1-I)	
Onde:		
	AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central; S= taxa representativa de seguros; R= taxa representativa de riscos e imprevistos; G= taxa representativa de garantias; DF= taxa representativa das despesas financeiras; L= taxa representativa do lucro; I= taxa representativa da incidência de impostos	
TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS - I		
*ISS - 50% DO VALOR APLICADO PELO MUNICÍPIO		2,50%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei nº13.670/2018		4,50%
	I=	10,65%
Fórmula retirada do acórdão 2369/2011 do TCU Plenário conforme indicação do acórdão 2622/2013 do TCU.		

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

CURVA A B C								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	TOTAL	%/ITEM	% ACUM.	CURVA
1	3310030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	900	R\$.....	%	%	a
2	1703040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	M2	384	R\$.....	%	%	a
3	3807700	Canaleta aparente com tampa em PVC, autoextinguível, de 85 x 35 mm, com acessórios	M	150	R\$.....	%	%	a
4	3216050	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca	M2	100	R\$.....	%	%	a
5	2420200	Chapa de ferro nº 14, inclusive soldagem	M2	20	R\$.....	%	%	a
6	4401070	Bacia sifonada de louça sem tampa, com saída horizontal - 6 litros	UN	7	R\$.....	%	%	b
7	3807172	Canaleta em PVC de 20 x 12 mm, inclusive acessórios	M	150	R\$.....	%	%	b
8	9702036	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	M2	10	R\$.....	%	%	b
9	5501020	Limpeza final da obra	M2	200	R\$.....	%	%	b
10	1103090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	5	R\$.....	%	%	b
11	3310060	Epóxi em massa, inclusive preparo	M2	20	R\$.....	%	%	b
12	3902030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	200	R\$.....	%	%	b
13	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	10	R\$.....	%	%	b

14	4401100	Lavatório de louça sem coluna	UN	7	R\$.....	%	%	b
15	3902010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	300	R\$.....	%	%	b
16	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	150	R\$.....	%	%	c
17	4302140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	UN	7	R\$.....	%	%	c
18	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	150	R\$.....	%	%	c
19	4004230	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa	CJ	25	R\$.....	%	%	c
20	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	25	R\$.....	%	%	c
21	1702220	Reboco	M2	620	R\$.....	%	%	c
22	3807740	Suporte com furos de tomada em PVC de 85 x 35 x 150 mm, para canaleta aparente	UN	50	R\$.....	%	%	c
23	4901016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	7	R\$.....	%	%	c
24	4403380	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	UN	7	R\$.....	%	%	c
25	4102551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UN	14	R\$.....	%	%	c
26	4420280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	7	R\$.....	%	%	c
27	4005020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	10	R\$.....	%	%	c
28	4420260	Sifão plástico com copo, rígido, de 1 1/4" x 2"	UN	7	R\$.....	%	%	c
29	4420010	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	UN	7	R\$.....	%	%	c
30	03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	M2	20	R\$.....	%	%	c
31	4102580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	7	R\$.....	%	%	c

32	4420300	Bolsa para bacia sanitária	UN	7	R\$.....	%	%	c
33	4420110	Engate flexível de PVC DN= 1/2´	UN	7	R\$.....	%	%	c
34	4420390	Válvula de PVC para lavatório	UN	7	R\$.....	%	%	c
<i>Data da elaboração:</i>		Valor total			R\$.....			
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL			BDI		R\$.....			
			Valor total + BDI		R\$.....			

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº 90004/2025, Processo nº 058.00038278/2025-1 DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

e) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819/2022 ou do Decreto estadual nº 67.409/2022 poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

f) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO
OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº 90004/2025, Processo nº 058.00038278/2025-1, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da dispensa eletrônica, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO
OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA**
(elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº 90004/2025, Processo nº 058.00038278/2025-1, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da dispensa eletrônica, que não realizou a vistoria prévia prevista no Aviso e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**

(elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº 90004/2025, Processo nº 058.00038278/2025-1, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Aviso e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)